



## REGULAMENTO DA CAMPANHA “O RESERVA RAPOSO PAGA SEU ALUGUEL”

### DA EMPRESA PROMOTORA

**PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100, doravante denominadas simplesmente **INCORPORADORA**.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Neste regulamento:

a) **PROMOÇÃO**: significa a campanha “O RESERVA RAPOSO PAGA SEU ALUGUEL”;

b) **INCORPORADORA**: **PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100;

c) **EMPREENDIMENTO**: Somente os Condomínios Chapecó e Amazonas do Empreendimento imobiliário Reserva Raposo, situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 18,5, São Paulo, SP;

d) **CLIENTES**: São aqueles que adquiriram, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, uma ou mais unidades autônomas do **EMPREENDIMENTO**;

e) **CONTRATO**: São os “Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Unidades Autônomas” do **EMPREENDIMENTO**;

f) **PRÊMIO**:

**(X) PAGAMENTO DO ALUGUEL ATÉ A DATA DO “HABITE-SE” OU 31/12/2020, O QUE OCORRER PRIMEIRO**, limitado até R\$ 1.000,00 (um mil



reais) mensais, mediante a apresentação do comprovante de pagamento mensal do aluguel dos meses de março de 2020 até a data final supramencionada, bem como apresentação de cópia do contrato de aluguel firmado exclusivamente pelo **CLIENTE**, registrado em cartório e vigente.

A **INCORPORADORA** efetuará o pagamento por transferência bancária em conta corrente de titularidade exclusiva do **CLIENTE**, limitando-se em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao valor acumulado no período (março de 2020 até o “Habite-se” ou 31/12/2020), a ser pago em até 10 dias úteis, contados a partir de 31/12/2020.

A **INCORPORADORA** não terá qualquer responsabilidade perante o locador e/ou qualquer terceiro no que diz respeito à locação.

A **INCORPORADORA** não será considerada responsável, seja subsidiária ou solidariamente, pelo pagamento dos aluguéis ao locador, bem como dos débitos acessórios decorrentes da utilização do imóvel.

A **INCORPORADORA** não será responsável pela conservação do imóvel.

Os **CLIENTES** não poderão reclamar eventual perda e dano decorrente do atraso do pagamento do **PRÊMIO** pela **INCORPORADORA**, ou decorrente da perda do direito ao **PRÊMIO**, conforme critério da **INCORPORADORA**, sendo que a exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações do contrato de locação, bem como de outras obrigações alheias são dos **CLIENTES**.

## 2. DOS PARTICIPANTES

2.1 A **PROMOÇÃO** é aberta exclusivamente aos **CLIENTES** que efetivarem a compra de uma ou mais unidades autônomas do **EMPREENDIMENTO**, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, e que **estejam adimplentes na aceção jurídica do termo até a entrega da unidade**.

2.2 A **PROMOÇÃO** não é válida para os casos de permuta de unidades autônomas, ainda que referida troca se dê por outra unidade autônoma do mesmo **EMPREENDIMENTO**.

2.3 A **PROMOÇÃO** não é válida para unidades autônomas adquiridas através de instrumentos particulares ou públicos de cessão de direitos e obrigações firmados com **CLIENTES**.

2.4 Os **CLIENTES** perderão o direito ao recebimento do **PRÊMIO**, caso os mesmos assinem o Termo de Distrato, ainda que solicitem a emissão de Carta de Crédito.

2.4.1. Da mesma forma, os **CLIENTES** perderão o direito ao recebimento do **PRÊMIO** caso descumpram qualquer obrigação contratual do compromisso de compra e venda de unidade autônoma do **EMPREENDIMENTO**, ainda que posteriormente repactuadas e/ou aditivadas entre as partes.

### 3. DA VALIDADE

3.1 A **PROMOÇÃO** será válida para as unidades autônomas dos Condomínios Chapecó e Amazonas comercializadas no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da **INCORPORADORA**.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1 Para os **CLIENTES** serem contemplados pela **PROMOÇÃO**, os mesmos devem assinar o **CONTRATO** junto à **INCORPORADORA** no período de vigência da promoção, ou seja, de 02/03/2020 a 31/03/2020, impreterivelmente.

4.2 Perderão, os **CLIENTES**, o direito ao recebimento do **PRÊMIO** nos casos de: (i) atraso de pagamento da compra de Unidades Autônomas da **INCORPORADORA**, (ii) distrato do **CONTRATO** de Compra de Unidades Autônomas pelo **CLIENTE** e (iii) realização de cessão de direito e obrigações previstas no Contrato de Compra de Unidades Autônomas pelo **CLIENTE**.

4.3 O atraso no pagamento das obrigações assumidas pelos **CLIENTES** ensejará na perda do direito ao benefício objeto da presente **PROMOÇÃO**, não podendo os **CLIENTES** pleitearem o recebimento do **PRÊMIO**, ainda que os valores em aberto sejam pagos posteriormente ou renegociados.

4.4 Os **CLIENTES** deverão preencher o formulário anexo para que tenham direito a receber o **PRÊMIO** e automaticamente declarar-se-á como verdadeiras todas as informações ali declaradas.

## 5. DA CONTEMPLAÇÃO DOS CLIENTES

**5.1 Os CLIENTES contemplados receberão o PRÊMIO em data e local a serem estabelecidos pela INCORPORADORA, em até 10 (dez) dias úteis após 31/12/2020 (ou data do “Habite-se”, o que ocorrer primeiro), desde que a INCORPORADORA tenha recebido todos os recibos de pagamento do aluguel do período de 02/03/2020 a 31/12/2020 sendo que se ocorrerem algumas das hipóteses elencadas nas cláusulas 2.4, 2.4.1 e 4.2 do presente instrumento, os CLIENTES não terão direito ao PRÊMIO.**

5.2 Caso os **CLIENTES** não apresentem os documentos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 31/12/2020, os **CLIENTES** perderão o direito de receber o **PRÊMIO**, ou seja, o direito irá precluir.

5.3 O **PRÊMIO** não será cumulativo, ainda que o adquirente compre uma unidade sozinho e outra acompanhado. Será válido apenas um **PRÊMIO**, ainda que a outra pessoa não tenha participado do primeiro contrato.

5.4 Os **CLIENTES** contemplados serão comunicados da concessão do **PRÊMIO**, via PORTAL DO CLIENTE, pela **INCORPORADORA**, através de correio eletrônico ou telefone indicado no **CONTRATO** celebrado com a **INCORPORADORA**.

5.5 O **PRÊMIO** não poderá ser transferido, em hipótese alguma, para outras pessoas, mesmo que possua parentesco próximo ou de filiação, ou cedido para terceiros em função de cessão da unidade autônoma compromissada, e, nem por outra forma qualquer. O direito ao **PRÊMIO** restringe tão somente ao **CLIENTE** e/ou adquirente que consta no Contrato de Compra da Unidade Autônoma do **EMPREENDIMENTO**.

## 6. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

6.1 Com a participação no evento promocional em referência, os **CLIENTES**, desde já, concordam e autorizam a utilização, gratuita, de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, as quais tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e consequente reforço da mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, sem qualquer ônus ou encargos para a **INCORPORADORA**, ou para a empresa promotora deste evento.

6.2 Com a participação neste evento estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas, analisados e solucionados exclusivamente pela **INCORPORADORA**.

6.3 A **INCORPORADORA** reserva-se o direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, sem aviso prévio dos participantes e sem responder por qualquer ônus.

6.4 Eventuais alterações deste **REGULAMENTO** serão realizadas por Termo escrito, em aditamento ao presente.

6.5 Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela **INCORPORADORA**.

6.6 A critério exclusivo da **INCORPORADORA** poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e a ética das empresas envolvidas com a promoção.

6.7 Conforme acima mencionado, o valor do **PRÊMIO** é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual corresponde a 10 parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que é o valor limite da premiação. Desta forma, caso os **CLIENTES** optem por adquirir produto (s) de valor superior ao **PRÊMIO**, deverão arcar com o pagamento da diferença aferida.

6.8 O **CLIENTE** contemplado e cumprindo com todos os requisitos da cláusula 4, receberá o **PRÊMIO** que será pago por transferência bancária pela **INCORPORADORA**:



Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

6.8 As imagens utilizadas na veiculação desta **PROMOÇÃO** são meramente ilustrativas, podendo o material publicitário ser modificado a qualquer momento, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**.



## ANEXO I

**CLIENTE**, ciente e de acordo:

Eu, \_\_\_\_\_,  
adquirente da unidade autônoma \_\_\_\_\_, do condomínio  
\_\_\_\_\_, torre \_\_\_\_\_, do empreendimento  
Reserva Raposo, qualificado no Quadro Resumo do Instrumento Particular  
de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, tenho ciência e  
aceito todos os termos do regulamento da promoção “**O RESERVA RAPOSO  
PAGA SEU ALUGUEL**”, sem qualquer exceção, sendo que não tenho  
qualquer dúvida quanto aos itens do presente regulamento.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: